



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1231/2010.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente uma Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salário de R\$321,96 (trezentos e vinte e um reais com noventa e seis centavos) de salário e insalubridade, em consonância com o laudo técnico.

Parágrafo Único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de dois anos, de 1º de março de 2010 até 29 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. A prestadora de serviço, contratada nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurada do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de fevereiro de 2010.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Dimberger Pertile
Chefe de Gabinete